

Lei nº 24/64 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a gratificação do 1º Secretário da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a contar do dia 1º de março do corrente ano.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em abrir crédito suplementar para orar as despesas a que se refere o Artº 1º.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 4 de setembro de 1964

Alcindo ex. Camargo

Prefeito Municipal

Ernesto Inácio

Secretário

Lei nº 25/64 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em efetuar o pagamento das contas dos serviços executados com o trato do "Café" do Paraná, na importância de Cr\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil cruzeiros).

... e o valor total de Cr\$ 282.500,00 (duzentos